



“Errata ao decreto de nº 158 do dia 31 de março de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Lei Orgânica deste Município, torna público a seguinte errata:

No texto do artigo 6º do decreto de nº 158 do dia 31 de março de 2025.

Onde se lê:

(Este Decreto terá a vigência do período de 31 de março de 2025 até o dia 31 de outubro de 2025)

Leia-se:

(Este Decreto terá a vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar-se-á do dia publicação deste decreto)

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal